

Execução do Orçamento Geral da União acerca dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Tradicionais - LOA 2020

População* (Segmentos)	Órgão orçamentário	Unidade Orçamentária	Programa	Nome	Ação	Nome	Projeto de Lei	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago																	
1 . P o v o I n d í g e n a	Ministério da Justiça e Segurança Pública - 30000	Funai - 30202	5034	Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos	20UF 21BO 155L	Ver no Programa 0617	46.857.962	-	-	-	-																	
												Funai Total						46.857.962	-	-	-	-						
												Ministério da Justiça e Segurança Pública - 30000	Funai - 30202	.0617	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	20UF	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados	-	29.048.330	14.223.774	7.032.960	6.848.942						
	%						100 %'	48,97	24,21	23,58																		
	21BO	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	-	45.087.006	13.975.307	7.038.698	6.988.268																					
								%															100 %'	31,00	15,61	15,50		
								155L	Aprimoramento da Infraestrutura da FUNAI	-	1.096.609												813.033	31.137	31.137			
	%						100 %'																			74,14	2,84	2,84
	Funai Total						-	75.231.945	29.012.113	14.102.796	13.868.347																	
	Ministério da Saúde - 36000	Fundo Nacional de Saúde - 36901	5022	Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena	20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	1.375.000.000	1.386.298.701	1.051.257.249	933.230.691	914.781.449																	
												%						100 %'	75,83	67,32	65,99							
												7684	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos	50.000.000	46.700.000	14.309.688	9.894.254	9.694.311										
																			%						100 %'	30,64	21,19	20,76
																			FNS Total						1.425.000.000	1.432.998.701	1.065.566.936	943.124.945
												MEC	FNDE - 26298	5011	Educação Básica de Qualidade	20RP Loc 7018	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	-	20.410.480	88.273	-	-						
																							%					
	FNDE Total						-	20.410.480	88.273	-	-																	
	TOTAL DE RECUROS ORÇAMENTÁRIOS AOS POVOS INDÍGENAS (R\$)							1.471.857.962	1.528.641.126	1.094.667.323	957.227.741	938.344.107																
	%							100 %'	71,61	62,62	61,38																	

Execução do Orçamento Geral da União acerca dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Tradicionais - LOA 2020

População (Segmentos)	Órgão orçamentário	Unidade Orçamentária	Programa	Nome	Ação	Nome	Projeto de Lei	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago					
2 . C o m u n i d a d e Q u i l o m b o l a	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - 22101	INCRA - 22201	1040	Governança Fundiária	210Z	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas	2.942.132	3.222.525	185.043	39.304	39.073					
												%	100 %'	5,74	1,22	1,21
												Incra Total	2.942.132	3.222.525	185.043	39.304
	Ministério da Saúde - 36000	Funasa - 36211	2222	Saneamento Básico	7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanecestes de Quilombos)	52.000.000	254.597.346	9.417.757	2.854.308	2.654.699					
												%	100 %'	3,70	1,12	1,04
												Funasa Total	52.000.000	254.597.346	9.417.757	2.854.308
	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 81000	MMFDH - 81101	5034	Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos	6440	Fomento ao desenvolvimento local para comunidades remanescentes de Quilombos e outras comunidades tradicionais	-	115.000	-	-	-					
												%	100 %'	-	-	-
												MMFDH Total	-	115.000	-	-
	TOTAL DE RECUROS ORÇAMENTÁRIOS À COMUNIDADE QUILOMBOLA (R\$)							54.942.132	257.934.871	9.602.800	2.893.612	2.693.772				
	29. Juventude de povos e comunidades tradicionais	Ministério da Cidadania - 55000	MC - 55101	5033	Segurança Alimentar e Nutricional	2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos**	6.000.000	7.341.523	3.361.516	3.184.956	1.805.703				
													%	100 %'	45,79	43,38
		Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 81000	MMFDH - 81101	5034	Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos	6440***	Fomento ao desenvolvimento local para comunidades remanescentes de Quilombos e outras comunidades tradicionais	-	115.000	-	-	-				
%													100 %'	-	-	-
TOTAL DE RECUROS ORÇAMENTÁRIOS À COMUNIDADE TRADICIONAL (R\$)							6.000.000	7.456.523	3.361.562	3.184.999	1.805.728					
TOTAL DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ACOMPANHADOS PELA 6ª CCR, exceto Covid-19							1.532.800.094	1.793.917.520	1.107.631.638	963.306.309	942.843.581					

Fonte: Elaborado por 6ª CCR/SE/Assessoria Econômica com base no Sistema SIAFI de 21/9/2020

Execução do Orçamento Geral da União acerca dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Tradicionais - LOA 2020

OBS. 1 - o Programa 2065 - Proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, do MS, deixa de existir para 2020.

OBS. 2 - os recursos extraorçamentários para combate ao Covid-19 são acompanhados em outra planilha

(**) - Ação 6440 não somada, por já ter sido considerada antes

(**) - A ação 2792 inclui os povos indígenas no ano de 2020

(*) - base legal:

Art. 4º, § 2º, inc. VI, Decreto 8.750/2016. Os representantes da sociedade civil, um titular e dois suplentes, serão eleitos por meio de edital público, assegurada vaga para cada um dos seguintes segmentos:

I - povos indígenas; II - comunidades quilombolas; III - povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais;

VI - extrativistas; VII - extrativistas costeiros e marinhos; VIII - caiçaras; IX - faxinalenses; X - benzedeiros; XI - ilhéus; XII - raizeiros; XIII - geraizeiros; XIV - caatingueiros;

XV - vazanteiros; XVI - veredeiros; XVII - apanhadores de flores sempre vivas; XVIII - pantaneiros; XIX - morroquianos; XX - povo pomerano; XXI - catadores de mangaba;

XXII - quebradeiras de coco babaçu; XXIII - retireiros do Araguaia; XXIV - comunidades de fundos e fechos de pasto; XXV - ribeirinhos; XXVI - cipozeiros; XXVII - andirobeiros;

XXVIII - caboclos; e XXIX - juventude de povos e comunidades tradicionais.

(**) - Lei Orçamentária Anual para 2020 nº 13.978, de 17/1/2020

(**) - Ação já computada para as Comunidades Quilombolas

Base legal - Questões indígenas:

Educação Superior --> Lei 12.416, de 9/6/2011, Dispõe sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil.

Decreto 6.861, de 27/5/09, Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais

Saúde--> Decreto 3.156, de 27/8/1999, dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas

Decreto s/nº, de 5/6/12, Institui o Comitê de Gestão Integrada das Ações de Atenção à Saúde e de Segurança Alimentar para a População Indígena.

Decreto 7.395, de 22/12/10, Estabelece a remuneração para as contratações temporárias voltadas a atividades de assistência à saúde para comunidades indígenas.

Lei 9.836, de 23/9/1999, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde indígena.

Terras -- Decreto 7.747, de 5/6/2012, Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI

Decreto 4.412, de 7/10/02, Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas, e dá outras providências.

Base legal - Pescador:

Lei 10.779, de 25/11/2003. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. (Item de despesas obrigatórias)

Decreto 8.424, de 31/3/2015. Regulamenta a concessão do benefício de seguro-desemprego ao pescador profissional que exerça sua atividade, exclusiva e ininterrupta, de forma artesanal, individual ou em regime de economia familiar.

Base Legal aos demais:

Decreto 9.334, de 5/4/2018, Institui o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas - Planafe.

Decreto 7.405, de 23/12/2010, institui o Programa Pró-Catador